



Boletim Oficial Eletrônico



Criado pela Lei n° 120/93 de 28/10/93 Publicado no Diário Oficial do Estado em 20/01/94
Decreto Municipal nº 113/2018 - Publicado no Boletim Oficial do Município de Camalaú em 10/07/2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA GP Nº 145/2026

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE FORMALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 13.019/14, DA LEI MUNICIPAL Nº 629/2023, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 318/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMALAUÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, caput, incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição Federal de 1988, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 629/2023,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 318/2026, de 28 de maio de 2026, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Camalaú-PB, a Lei Federal nº 13.019/2014, especialmente os arts. 20, inciso VII, 29, 31, 37 e 42 ;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão de Formalização, Monitoramento e Avaliação**, órgão colegiado destinado a formalizar, monitorar e avaliar as parcerias celebradas mediante termo de colaboração e termo de fomento no âmbito da Administração Pública Municipal, nos termos do art. 29 do Decreto Municipal nº 318/2026, de 28 de maio de 2026 :

I – **SIMAO BEZERRA DE FREITAS**, matrícula nº 0384-4, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Finanças (efetivo);

II – **LUIS CARLOS DA SILVA**, matrícula nº 05197, ocupante do cargo de Diretor de Compras (efetivo);

III – **GABRIELLE CLARINDO GREGORIO ROCHA**, matrícula nº 2026321, ocupante do cargo de Coordenadora do Programa Estratégia de Saúde da Família.

Parágrafo único. A Comissão será presidida pelo membro indicado no inciso I deste artigo, competindo-lhe coordenar os trabalhos, convocar reuniões, assinar atas, relatórios e demais expedientes da Comissão.

Art. 2º Compete à Comissão de Formalização, Monitoramento e Avaliação, sem prejuízo de outras atribuições previstas na legislação aplicável:

I. Formalizar e conduzir o processo de chamamento público para seleção das entidades filantrópicas interessadas em firmar parceria com o Município de Camalaú (PB);

II. Acompanhar, de forma sistemática, a execução das parcerias celebradas mediante termo de colaboração e termo de fomento;

IV. Avaliar o cumprimento do objeto, das metas, dos resultados pactuados e da conformidade da execução com o plano de trabalho aprovado;

V. Apreciar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação elaborados pelo gestor da parceria, nos termos do art. 30, inciso IV, do Decreto Municipal nº 2026;

VI. Solicitar ao gestor da parceria, à organização da sociedade civil parceira ou aos órgãos municipais competentes documentos, informações, esclarecimentos e diligências necessários ao desempenho de suas funções;

VII. Propor medidas de saneamento, aperfeiçoamento, correção de falhas ou prevenção de riscos identificados na execução da parceria;

VIII. Registrar em atas, relatórios, pareceres ou manifestações técnicas as ocorrências verificadas no acompanhamento das parcerias;

IX. Subsidiar a autoridade competente quanto à continuidade, à revisão, à necessidade de adequação ou à eventual adoção de providências administrativas em face de impropriedades ou indícios de irregularidade;

X. Zelar para que o monitoramento e a avaliação observem, prioritariamente, o cumprimento do objeto, das metas e dos resultados pactuados, sem prejuízo da verificação da regular aplicação dos recursos públicos, na forma do art. 31 do Decreto Municipal nº 2026 ;

XI. Contribuir para o atendimento das obrigações de transparência ativa relativas às parcerias, especialmente quanto à disponibilização de relatórios e informações no sítio oficial do Município, nos termos do art. 37 do Decreto Municipal nº 2026;

XII. Exercer outras atribuições correlatas necessárias ao fiel cumprimento do Decreto Municipal, e da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 3º No exercício de suas atribuições, a Comissão deverá atuar com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, transparência, controle de resultados, participação social e interesse público, conforme previsto no art. 3º do Decreto Municipal.

Art. 4º A atuação da Comissão não afasta nem substitui as competências do gestor da parceria, da autoridade competente, da Controladoria Interna, da Procuradoria-Geral do Município e dos demais órgãos de controle e

**MARÍCIA RALLINE
COUTO MARIANO**

Assinado de forma digital por
MARÍCIA RALLINE COUTO MARIANO
Dados: 2026.06.01 09:40:12 -03'00'



Art. 5º Os trabalhos da Comissão serão realizados sempre que houver necessidade de formalizar, processar, monitorar, avaliar e emitir manifestação técnica ou apreciação de relatórios relativos às parcerias regidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, podendo ser lavrada a ata das reuniões e expedidos relatórios ou pareceres para instrução dos processos administrativos correspondentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Camalaú -PB, 01 de junho de 2026.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO

Prefeito Constitucional

EXTRATO DA PORTARIA PMC/GP Nº 146/2026

Concede licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares à servidora DALILA TALITA ALVES RIBEIRO, matrícula nº 201757, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 01 (um) ano, compreendido entre 01 de junho de 2026 e 31 de maio de 2027. Camalaú/PB, 01 de junho de 2026.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO